

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 75F583E5BF77D0

**ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**DECRETO Nº 060/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre competências da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação relativas à regulação das atividades de educação, saúde, cultura e serviços sociais (CNAE 8412-4/00), sobre a movimentação da conta específica do FUNDEB no âmbito do Município de Massapê do Piauí e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de integrar políticas públicas relacionadas à educação, saúde, cultura e serviços sociais, conforme entendimento constante da subclasse CNAE 8412-4/00, que trata da regulação e coordenação dessas atividades;

CONSIDERANDO as normas de movimentação financeira do FUNDEB estabelecidas pela legislação federal, especialmente pela Lei nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO a Portaria FNDE nº 752, de 7 de agosto de 2025, que atualizou a Tabela de Codificação de Receitas e Despesas do FUNDEB, passando a exigir finalidade/codificação específica para cada transação financeira realizada na conta do Fundo, bem como a adequação do CNPJ e da instituição bancária da conta específica;

CONSIDERANDO que, a partir das novas regras, toda movimentação bancária do FUNDEB deverá observar finalidade própria, vedadas operações sem identificação específica do código de despesa/receita atualizado pela Portaria FNDE nº 752/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Educação, no âmbito das políticas intersetoriais:

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 75F583E5BF77D0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



I – coordenar ações conjuntas com as Secretarias Municipais de Saúde, Cultura, Assistência Social, Esporte e demais órgãos relacionados;

II – promover a transparência e o controle social das ações integradas;

III – assessorar o Chefe do Poder Executivo em convênios e parcerias envolvendo as áreas referidas neste Decreto;

IV - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais (CNAE: 8412-4-00).

Art. 2º - A conta específica do FUNDEB do Município obedecerá integralmente às normas federais vigentes, especialmente:

I – à Portaria FNDE nº 752/2025, que determina:

a) a atualização dos códigos de receitas e despesas do FUNDEB, exigindo que toda movimentação financeira esteja vinculada ao código próprio de finalidade;

b) a obrigatoriedade de adequação do CNPJ e da instituição financeira responsável pela conta específica;

c) a vedação de movimentações sem finalidade específica registrada, após o prazo de implementação definido pelo FNDE;

II – à Lei nº 14.113/2020 e demais normas complementares sobre execução, controle e prestação de contas dos recursos do FUNDEB.

§ 1º - A movimentação bancária da conta do FUNDEB será realizada pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal de Finanças, podendo o Prefeito Municipal ser incluído como titular ou co-assinado, conforme regulamentação interna.

§ 2º - É vedada a realização de qualquer operação bancária que não esteja de acordo com a codificação e finalidade exigidas pela Portaria FNDE nº 752/2025.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 75F583E5BF77D0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



§3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar à instituição financeira qualquer alteração de titularidade, CNPJ, agência ou dados relativos à conta específica.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá expedir normas complementares para disciplinar procedimentos operacionais de execução e controle da conta específica do FUNDEB.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI), EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Assinado de forma digital por
WILTON COUTINHO
SILVA:66672112391
SILVA:66672112391
Dados: 2025.11.19 10:59:55
-03'00"

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br